

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

RESOLUÇÃO N. 1/2025/PGE-CSPG

Altera dispositivos da Resolução nº 14/2023/PGE-CSPG, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a arrecadação, gestão e pagamento de honorários pertencentes aos Procuradores do Estado de Rondônia.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, observado o disposto no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, e pela Resolução Normativa nº 001/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em sessões ordinária e extraordinária devidamente convocadas,

**CONSIDERANDO** os termos da Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2024, realizada aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (0055972018),

**CONSIDERANDO** os termos da Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (0056578557),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os artigos 6º e 13 da Resolução nº 14/2023/PGE-CSPG, de 22 de março de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 6º. ....

b) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, com correção mensal pela taxa fixa de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor.

Parágrafo único. A sistemática de parcelamento com correção pela taxa fixa de 1% (um por cento) ao mês será aplicável exclusivamente aos parcelamentos deferidos e efetivados após a publicação da alteração desta Resolução, mantendo-se inalteradas as condições previamente pactuadas.

.....  
§ 4º. Os requerimentos de parcelamento e de redução de correção monetária e juros de mora diferentes dos previstos neste artigo deverão ser encaminhados ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, após decisão conjunta do

Procurador-Diretor e o Procurador do Estado responsável pelo processo, caso se posicionem favoravelmente." (NR)

.....  
"Art. 13. O Procurador do Estado afastado temporariamente da carreira em decorrência de nomeação em cargo de Ministro de Estado no governo federal, de Secretário de Estado no Estado de Rondônia, de Secretário Municipal ou com Status de Secretário nos municípios onde haja sede da Procuradoria Geral do Estado, bem como de Superintendente, de Dirigente máximo de Autarquia ou Fundação ou em cargos de direção superior nos órgãos, entidades e Poderes do Estado de Rondônia, continuará fazendo jus a sua cota-parte da verba honorária como se em exercício estivesse." (NR)

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema SEI.

**Thiago Alencar Alves Pereira**

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 30/01/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056884171** e o código CRC **22F6EB67**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0020.003918/2023-77

SEI nº 0056884171